



**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 210/2008.**

MENSAGEM: Nº 31 DE 2008.

LIDO EM: 14/04/2008.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Altera dispositivos da lei Complementar nº 166/2007 e dá outras providências.

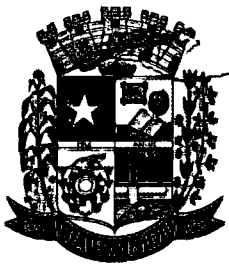
AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 12/05/2008.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
15/05/2008, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 5.336.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 13/05/2008 sob
o nº 242/2008/DAB.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 177/2008.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Nº 210/08

Mensagem nº 031/08.

Sarandi, 14 de abril de 2008.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Inclusive Projeto de Lei Complementar, que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 166/07, que Autoriza a concessão de prazo para a adequação da utilização do uso e ocupação do solo urbano e dá outras providências.

Salientamos que a presente matéria, visa adequar a referida norma legal, para fins de constar expressamente que após ser notificada para transferir suas atividades pela autoridade de fiscalização, a empresa fica impedida de ampliar a sua estrutura, sob pena de o prazo anteriormente concedido ser imediatamente cassado, e ela ter de acelerar a sua transferência de local nos termos da Lei Complementar nº 03/92, que prevê prazos mais curtos.

Outrossim, solicitamos seja a matéria deliberada em Regime de Urgência nos termos da Lei Orgânica do Município.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

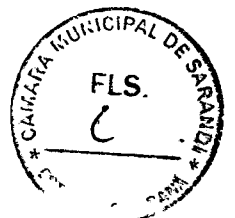
Atenciosamente,

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarandi - Paraná

~~EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO~~
14 ABR 2008

~~EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO~~
14 ABR 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 28, 04, 2008
POR VOTAÇÃO DE 12 VOTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 210/08

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 166/2.007 e dá outras providências.

APROVADO EM 25, 05, 2008
POR VOTAÇÃO DE 12 VOTOS

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Aparecido Farias Spada, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

APROVADO EM 18, 05, 2008
POR VOTAÇÃO DE 12 VOTOS

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Complementar nº 166/07, passa a vigorar com a seguinte redação:

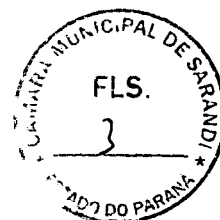
“ Art. 2º O prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior será cassado caso o espaço da atividade econômica seja ampliado”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de abril de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Nº 210/08

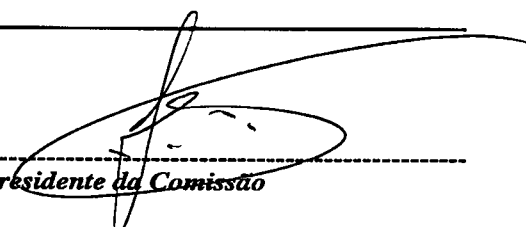
À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 210/2008.
Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando ao Projeto de Lei Complementar nº 210/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Altera dispositivos da Lei Complementar nº 166/2007 e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

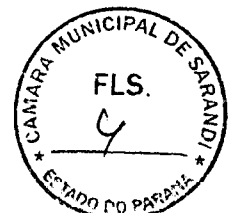
Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2008.


Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,
Relator


Luiz Carlos de Aguiar,
Membro

Pelas Conclusões:


João Lara Vieira,
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

№ 210/08

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Projeto de Lei Complementar nº 210/2008.
Cilas Souza Morais,

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 210/2008, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Altera dispositivos da Lei Complementar nº 166/2007 e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do
mês de abril do ano de 2008.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


Valdir da Silva,
Presidente

Antonio da Cunha,
Vice-Presidente

